

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PA Nº 006 DE 23 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 007, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.382, de 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em reunião ordinária virtual, realizada no dia 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO as medidas de contingenciamento e bandeiramento adotadas pelo âmbito do Estado do Pará e a necessidade de acompanhar, monitorar e propor medidas que possam vir a contribuir e minimizar os impactos causados pela transmissibilidade do vírus coronavírus, causador da doença COVID – 19; e ainda traçar estratégias de atuação do controle social do SUS.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com o calendário do Controle Social referente a realização de Conferências de Saúde e estruturação dos Conselhos de Saúde quanto a recomposição de mandato.

RESOLVE:

1. Aprovar a elaboração de Nota Técnica Orientadora aos Conselhos Municipais de Saúde – CMS, que tenham vinculado sua composição à Conferência de Saúde, que estejam com seu mandato finalizado ou em vias de finalização, com as seguintes ressalvas:

1.1. Os relatores da Nota Técnica serão o Consultor Jurídico do CES/PA, Admir Serra Júnior; Conselheira Maria Elizabeth Cardoso Siqueira, Conselheira Gracinda Lima Magalhães e demais conselheiros estaduais interessados, têm o prazo de 15 dias para elaboração do documento.

1.2. Que as orientações a serem abordadas tenham por foco: a prorrogação do mandato dos conselhos por um período de 90 dias; a realização virtual de conferências municipais de saúde, a alteração da lei de criação dos CMS desvinculando da conferência de saúde a eleição do respectivo conselho de saúde. E por base legal: as leis estruturantes do SUS para o controle social, o Decreto Estadual de Medidas de Contingenciamento e Bandeiramento, em vigor, os artigos 265 e 321 da Constituição Estadual, as Orientações Básicas sobre Conferências de Saúde do CNS, a Resolução CNS nº 649, de 12/11/2020, a Resolução CNS nº 554, de 15/09/2017.

1.3. A Mesa Diretora do CES/PA no uso do Art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno do Colegiado “decidir, ad referendum” recomendar a referida Nota Técnica Orientadora a todos os 145 conselhos municipais de saúde para que o município não fique sem o seu controle social atuante e legalmente constituído.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 006 de 23 de março de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 007 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 007, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.382, de 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 006 DE 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 34.366 de 08 de outubro de 2020 que designou para designar Conselheiros Estaduais de Saúde segundo área de atuação no biênio 2018-2020;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor as comissões permanentes, intersetoriais, temporárias e representações externas do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, face posse dos novos membros deste colegiado para o biênio 2020-2022;

RESOLVE:

1. Revogar a Resolução CES/PA Nº 006 DE 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 34.366 de 08 de outubro de 2020;

2. Designar os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde segundo área de atuação no biênio 2020-2022, ficando estes responsáveis pelo acompanhamento e aprimoramento do Controle Social da Saúde nas Regiões de Saúde do Estado do Pará/PA, conforme quadro disposto no Anexo Único desta Resolução;

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 007 de 23 de março de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 007 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

CONSELHEIROS POR REGIÃO DE SAÚDE

REGIÕES DE SAÚDE	CONSELHEIRO (A) DE SAÚDE	ENTIDADE	CENTRO REGIONAL	MUNICÍPIOS
REGIÃO DO ARAGUAIA (15)	JOSÉ RIBAMAR SANTOS DE ASSIS	SINDSAUDE	12º	Água Azul do Norte - Bannach - Conceição do Araguaia - Cumaru do Norte - Floresta do Araguaia - Ourilândia do Norte - Pau d'Arco - Redenção - Rio Maria - Santa Maria das Barreiras - Santana do Araguaia - São Félix do Xingú - Sapucaia - Tucumã - Xingua
	DANILO JORDÃO DE MENESE	CRF		
	LUIS CARLOS MAGNO FERREIRA	FEPEM		
	HELDON ALVES DA SILVA	SINDSAUDE		
REGIÃO DO BAIXO AMAZONAS (13)	MARIA INÊZ DOLZANE REIS	AUSUS	9º	Alenquer - Almeirim - Belterra - Curuá - Faro - Juruti - Monte Alegre - Óbidos - Oriximiná - Placas - Prainha - Santarém - Mojuí dos Campos - Terra Santa.
	JACÓ VIEIRA DE ABREU	ABBP		
	BENTO DIAS RIBEIRO	AUSUS		
	MURILO MONTEIRO DE SOUZA	INST AMB		
REGIÃO DOS CARAJÁS (17)	JOSÉ HAMILTON DE AMARANTE	AAME	11º E 5º	Abel Figueiredo - Bom Jesus do Tocantins - Brejo Grande do Araguaia - Canaã dos Carajás - Curionópolis - Dom Eliseu - Eldorado dos Carajás - Itupiranga - Marabá - Nova Ipixuna - Palestina do Pará - Parauapebas - Piçarra - Rondon do Pará - São Domingos do Araguaia - São Geraldo do Araguaia - São João do Araguaia
	MARLON LEITE DE SOUZA	SINDSAUDE		
	MARIA ELIZABETH CARDOSO SIQUEIRA	SINDSAUDE		
	LEILA SILVA DE BRITO	AAME		
REGIÃO LAGO TUCURUÍ (06)	ANA GABRIELA SABAA SRUR DE ANDRADE	COREN	11º E 6º	Breu Branco - Goianésia do Pará - Jacundá - Novo Repartimento - Tailândia - Tucuruí.
	EZEQUIEL SOUZA SILVEIRA	ABBP		
	MARIA ELIZABETH SILVA BLANCO	AAME		
	A DEFINIR			
REGIÃO DO MARAJÓ I (09)	ROMULO AUGUSTO GOMES DE AZEVEDO	ABNH	7º	Afuá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
	EDIVANETE RIBEIRO NASCIMENTO	SINDSAUDE		
	MARCIO AUGUSTO SOUZA DE AZEVEDO	SESPA		
	A DEFINIR			
REGIÃO DO MARAJÓ II (07)	CAMILA CASTRO DE OLIVEIRA	FETAGRI	8º	Anajás, Bagre, Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço e Portel.
	JOÃO BATISTA SOUZA DE CARVALHO	AMAEP		
	A DEFINIR			
	A DEFINIR			
REGIÃO METROPOLITANA I (05)	ROSA MARIA BANDEIRA PEREIRA	AMAV	1º	Ananindeua - Belém - Benevides - Marituba - Santa Bárbara do Pará.
	ROBERTA AMARO DE SOUZA MIRANDA	AMAEP		
	A DEFINIR			
	A DEFINIR			
REGIÃO METROPOLITANA II (09)	YONNE MIRTES NUNES DOS SANTOS	AAME	2º	Acará - Bujaru - Colares - Concórdia do Pará - Santa Isabel do Pará - Santo Antônio do Tauá - São Caetano de Odivelas - Tomé-Açu - Vigia.
	MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES	AAME		
	JOSÉ ALAN REGO PORTAL	COREN		
REGIÃO METROPOLITANA III (22)	HAMILTON SWAGGART DE SOUZA AMARANTE	AMAV	3º e 5º	Aurora do Pará - Castanhal - Capitão Poço - Curuçá - Garrafão do Norte - Igarapé-Açu - Inhangapi - Ipixuna do Pará - Irituia - Mãe do Rio - Magalhães Barata - Maracanã - Marapanim - Nova Esperança do Piriá - Paragominas - Santa Maria do Pará - São Domingos do Capim - São Francisco do Pará - São João da Ponta - São Miguel do Guamá - Terra Alta - Ulianópolis.
	CLEIDE CONCEIÇÃO DE MORAIS B. DA SILVA	SINDSAUDE		
	RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	AAME		
	GLAUCENI BARBOSA DE LIMA	AAME		